



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 040/2023/PMTG

Aos 04 dias do mês de setembro, do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como partícipe o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, nesta ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. LAIZ SIMÕES VIANA**, resolve Registrar os Preços visando futuros fornecimentos do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futura contratações de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, necessárias para atender as necessidades do município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa registrada visando a prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **41.163.430/0001-01**, sediada Rua Elizario Carlos dos Santos, nº 70, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Sócio – Administrador o **Sr. MATEUS DOS SANTOS FONSECA**.

ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA - ME - CNPJ: 41.163.430/0001-01								
LOTE VI – SERVIÇOS CORRELATOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD PMTG	QTD FMAS	QTD FMS	QTD CONSO LIDADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL (EQUIPE DE APOIO) PESSOAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS COM HABILIDADE EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAÇÃO NA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	60	0	0	60	RS 100,00	RS 6.000,00
32	SERVIÇO DE LOCUTOR, COM EXPERIENCIA PROFISSIONAL QUE DEVERÁ CONDUZIR A DIVULGAÇÃO, ABERTURA DO EVENTO, INCLUSIVE DURANTE TODOS OS SHOWS ARTÍSTICOS. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR DESENVOLTURA, SEGURANÇA E EXPERIENCIA PARA A APRESENTAÇÕES DO EVENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	20	1	0	21	RS 1.000,00	RS 21.000,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



33	GRUPOS FOLCLÓRICOS PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL: 01 (UM) GRUPO DE BACAMARTEIROS DE CARMÓPOLIS COM 50 COMPONENTES; 01 (UM) GRUPO DANÇA DE SÃO JOÃO DO POV. ONÇA DE TOMAR DO GERU COM 12 COMPONENTES; 02 (DOIS) ABOIADORES; 02 (DOIS) REPENTISTAS; INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UND	2	0	0	2	RS 13.774,98	RS 27.549,96
34	PRODUÇÃO DE BRINDE KIT CARREIRO, CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: 02 (DOIS) CHAPÉUS DE COURO CURTIDO DE CARNEIRO SEM PELO, COSTURADO A MÃO, COM ABAS LARGAS DE 5CM, COM CACHO TRASEIRO EM CORDAS DE COURO CURTIDO DE CARNEIRO, INSCRIÇÃO NA LATERAL COM PIRÓGRAFO - 28ª FESTA DO CARRO DE BOIS - TOMAR DO GERU - SE; 02 (DUAS) CAMISAS POLO EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30 AMARALA BANDEIRA, GOLAS E PUNHOS VERDE BANEIRA, PINTADAS EM SILK SCREEN COM LOGO DA FESTA EM 2 CORES NA FRENTE E COSTAS NOS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG); 01(UMA) MOCHILA DE 25 X 18 CM EM TECIDO DE ALGODÃO CRU E CORDÃO DE FECHAMENTO EM ALGODÃO, PINTADA COM LOGO DA FESTA PARA ARMAZENAMENTO DA FAROFA DO CARREIRO; 01 (UMA) FAROFA ARMAZENADA NA MOCHILA DE PANO CONTENDO: 330 G DE FARINHA DE MADIOCA; 400 G DE CHARQUE DIANTEITO; 200 G DE CALABRESA DEFUMADA; 60 G DE BACON; 60 G DE CENOURA; 02 (DOIS) REFRIGERANTES EM LATA DE 350 ML 02 (DUAS) ÁGUAS MINERAIS DE 500 ML	KIT	300	0	0	300	RS 213,00	RS 63.900,00
35	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO E DECORAÇÃO DECORAÇÃO TEMÁTICA DO EVENTO DA 28ª FESTA DO CARRO DE BOIS, SENDO DESENVOLVIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO. DECORAÇÃO DE ESPAÇO LOUGE MATERIAL NECESÁRIO: 01 BANNER DE 8M DE COMPRIMENTO POR 3,50M DE ALTURA, COM ILHOS, E COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO 02 SOFAS GRANDES 02 APARADORES 02 VASOS IMPERIAIS/ROMANOS COM FLORES TIPO CEREJEIRA 01 TAPETE DE 5MX5M NA COR VERDE GRAMA 01 PLATAFORMA GIRATÓRIA DE 360 GRAUS QUE COMPORTE ATÉ TRÊS PESSOAS. DECORAÇÃO DA ENTRADA E PONTO FOTOGRÁFICO DO EVENTO MATERIAIS UTILIZADOS NA DECORAÇÃO: 01 BANNER DE 8M DE COMPRIMENTO POR 3,50M DE ALTURA, COM ILHOS, E COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO 50 METROS DE MADEIRA ROLIÇA; 50 METROS DE COSTANEIRA DE PINHO; DEVENDO ESTAR INCLUSO MÃO DE OBRA PARA A DECORAÇÃO.	SERV	1	0	0	1	RS 9.000,03	RS 9.000,03
36	SERVIÇO DE BUFFET OFERTANDO OS SEGUINTE PRODUTOS: SALGADOS: COXINHA, PASTEIS, CAMARÃO EMPANADO, BOLINHOS DE QUEIJO, CHARQUE E BACALHAU; FRIOS: QUEIJO PRATO, PRESUNTO, SALAMINHO; BEBIDAS: ÁGUA MINERAL 500ML, ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML, REFRIGERANTE LATA 350 ML, REFRIGERANTE ZERO 350 ML, ÁGUA DE COCO, WISK 12 ANOS, CERVEJA EM LATA 269 ML. SERVIÇO PARA UM ESTIMADO DE 150 PESSOAS.	SERV	5	0	0	5	RS 2.500,00	RS 12.500,00
LOTE VII - MATERIAL GRÁFICO								
37	CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DO EVENTO MATERIAL EM MALHA, 100% POLIÉSTER TIPO GOLA REDONDA NA COR BRANCA, EM DIVERSOS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG), COM ARTE GRÁFICA, CONFORME MODELO QUE SERÁ	UND	500	700	500	1700	RS 39,00	RS 66.300,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	ENCAMINHADO QUANDO FOR SOLICITADO A AQUISIÇÃO DAS CAMISAS.							
38	BOTTONS PERSONALIZADOS TIPO 1, COM ALFINETE, MEDINDO 4,5 CM, COM PELÍCULA PROTETORA BRILHANTE, BASE DE MATEAL, ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE POLIESTER. FORMATO REDONDO. A ARTE SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	3000	1000	1000	5000	RS 7,78	RS 38.900,00
39	BOTTONS PERSONALIZADOS TIPO 2 - PIN METÁLICO RECORTADO PRODUZIDOS COM TECNOLOGIA EXCLUSIVA PELO SISTEMA ELETROFOTO CORROSÃO, EM METAL LEVE DE GRANDE DURABILIDADE, EM BAIXO E ALTO RELEVO, RECORTADOS NO FORMATO DESEJADO, BANHADOS A DOURADO OU NÍQUEL (COR PRATA) E PINTADOS À MÃO E RESINADO. FECHO AMERICANO, TIPO BORBOLETA, DE FÁCIL E SEGURA FIXAÇÃO. A ARTE SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	100	0	100	200	RS 13,98	RS 2.796,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias obedecendo sempre a cronologia de pagamentos (fila pública)**, no valor correspondente a Ordem de Serviço comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **3.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os serviços serão executados conforme demandas de necessidades dos órgãos da administração pública em consonância o planejamento de eventos do município, devendo

NOTA INFORMATIVA

Cabe ressaltar que a execução das prestações de serviços deste termo de referência deverá seguir as seguintes recomendações: a montagem das estruturas para os eventos planejados do município deverá ser realizada pelo fornecedor com no mínimo 48 horas antes das datas informadas na ordem de serviço que contera as especificações dos objetos com suas respectivas quantidades. Os demais equipamentos e serviços deverão estar disponíveis e devidamente testados até 24 horas antes do início de cada evento.

6.5. Os serviços deverão ser executados na forma da Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar execuções referente a mesma Ordem de Serviço, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



6.7. Os serviços serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.8. Na hipótese de os serviços executados não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão rejeitados mediante **Termo de Recusa**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a correção dos serviços rejeitados escoteados dos problemas apontados no Termo de Recusa, **DE FORMA IMEDIATA**, contados do recebimento do Termo de Recusa expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. O **FORNECEDOR** prestador dos serviços deverá utilizar equipamentos, comprovadamente, de sua propriedade, que possibilitem a execução do trabalho a ser desenvolvido durante todo o evento, observando o que dispõe as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho.

6.10. Os equipamentos para a prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes e de primeira qualidade.

6.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ** a qualquer momento realizar diligência para vistoria *in loco* junto ao **FORNECEDOR**, com o fim de que seja avaliado e constatado a existência do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) Por atraso na execução do serviço: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

9.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

- 10.2.1.** Por decurso de prazo de vigência;
- 10.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.2.3.** Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;
- 10.2.4.** O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

- 10.3.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.3.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

- 10.4.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.4.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.4.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 10.4.4.** Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.4.7.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3.** Providenciar a indicação do **FORNECEDOR** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

13.2. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.



PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR



VALDINHO DA SILVA SOARES
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE



LAIZ SIMÕES VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ALFA COMERCIO E
SERVICO
LTDA:41163430000101

Assinado de forma digital por
ALFA COMERCIO E SERVICO
LTDA:41163430000101
Dados: 2023.10.03 17:48:10
-03'00'

**ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA - ME - CNPJ: 41.163.430/0001-01
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

Wagner Silva de Souza CPF: 311.345.916-25
Leanyrde da Silva Valença CPF: 006.021.845-25



LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 020/2023/PMTG-SRP

ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS <comercioeservicosalfa@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>

3 de outubro de 2023 às 17:49

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **32 - Ata de Registro de Preços ALFA.pdf**
309K